



EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA EM MATO GROSSO:

ESTRATÉGIAS E AÇÕES DA
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO
ESCOLAR INDÍGENA - COEI 2024



Introdução

A Modalidade Educação Escolar Indígena em Mato Grosso fundamenta-se no respeito às formas tradicionais, na organização sociocultural, linguística e na cosmologia de cada povo. Quarenta e quatro etnias indígenas habitam o território mato-grossense, o que representa uma rica diversidade cultural. Eles estão presentes em todas as regiões do estado e nos biomas Floresta Amazônica, Cerrado e Pantanal.

No intuito de valorizar os povos e suas culturas milenares, a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso (SEDUC-MT) elaborou esta política de Educação Escolar Indígena convergente com os interesses indígenas e com as legislações vigentes do país.

Os fundamentos sociais, políticos, culturais, pedagógicos e históricos da Política da Educação Escolar Indígena do Estado de Mato Grosso apresentados neste documento, estão alinhados aos dispositivos legais nacionais e estaduais, na perspectiva de garantir as especificidades da Modalidade da Educação Escolar Indígena no que diz respeito a organização administrativa, ao currículo e a organização pedagógica do atendimento e em todas as etapas e fases da educação básica.

Este documento foi elaborado através de Comissão Interinstitucional mediada pela Superintendência de Diversidades e Coordenadoria de Educação Escolar Indígena da SEDUC-MT, pelos cursistas das Licenciaturas interculturais da Universidade do Estado de Mato Grosso (FAINDI/UNEMAT) e pelo Conselho de Educação Escolar Indígena de Mato Grosso (CEEI/MT). O trabalho constitui um documento estratégico para a melhoria do atendimento educacional nas aldeias e principalmente, no aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem do estudante indígena.

Princípios da Educação Escolar Indígena

A Educação Escolar Indígena ancora-se em princípios políticos, éticos e pedagógicos que respeitam as formas tradicionais de organização social e cosmológica dos povos indígenas, e os modos próprios com que produzem e transmitem seus conhecimentos. Fundamenta-se na interculturalidade, trilha pelos caminhos da intersubjetividade, da percepção de outras lógicas e compreensão de mundo, instiga o educando a ressignificar a escola a partir da sua identidade e valores étnicos. Além disso, a Educação Escolar Indígena valoriza a integração do ensino escolar com as ciências e os saberes indígenas.

Desse modo, o trabalho indígena agrega permanente diálogo entre as instituições públicas de pesquisa acadêmica para o fortalecimento da identidade, das línguas indígenas e dos Territórios Etnoeducacionais Pactuados.

Conforme o Artigo 78 da Lei Nº 9.394/96, as propostas para a Educação Escolar Indígena têm um duplo objetivo:

“1º) proporcionar aos índios, suas comunidades e povos, a recuperação de suas memórias históricas, a reafirmação de suas identidades étnicas; a valorização de suas línguas e ciências; 2º) garantir aos índios, suas comunidades e povos, o acesso às informações, conhecimentos técnicos e científicos da sociedade nacional e demais sociedades indígenas e não-índias.”

Tais propósitos devem perpassar todos os programas, projetos e metas para um melhor atendimento das comunidades indígenas do Estado de Mato Grosso. Sua execução dar-se-á em regime de colaboração entre Estado e Municípios com base nas orientações do Decreto Nº 6.861/2009 que dispõe sobre a Educação Escolar Indígena e define sua organização em Territórios Etnoeducacionais.

A modalidade da Educação Escolar Indígena se diferencia a partir da sua estrutura e funcionamento, pois é fundamentada no sistema social, político, cosmológico, linguístico e religioso de cada povo, bem como em seus princípios de uma educação específica, diferenciada, intercultural e multilíngue.

No que tange aos objetivos estabelecidos no Decreto Nº 6861/2009 e princípios básicos do Artigo 78 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nº 9.394/1996: esta Política contempla a afirmação étnica, linguística e cultural das sociedades indígenas; a defesa da autonomia, das terras indígenas e dos seus projetos societários; suas estruturas sociais; suas práticas socioculturais, religiosas e econômicas; suas formas de produção de conhecimento, processos e métodos de ensino e aprendizagem.

Vale ressaltar a relevância da articulação e o intercâmbio entre os conhecimentos autóctones das sociedades indígenas e os de outras sociedades (nacional e mundial); a recuperação de suas memórias históricas, a reafirmação de suas identidades étnicas, a valorização de suas línguas e ciências, nas escolas localizadas nas aldeias e nas escolas não-indígenas, bem como, em todos os espaços educativos públicos ou privados.

Nesse contexto, destacamos o acesso às informações, os conhecimentos técnicos, científicos e culturais da sociedade nacional e demais sociedades indígenas e não-indígenas; o uso de materiais didático-pedagógicos produzidos de acordo com o contexto

sociocultural de cada povo indígena; as edificações das escolas com características e padrões construtivos das comunidades indígenas.

A Política de Educação Escolar Indígena de Mato Grosso, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica tem por objetivos:

- Orientar as escolas indígenas do Estado e dos Municípios em todas as etapas e modalidades da educação básica na elaboração, desenvolvimento e avaliação de seus projetos educativos;
- Orientar os processos de construção de instrumentos normativos nos sistemas de ensino, visando tornar a Educação Escolar Indígena projeto orgânico, articulado e sequenciado de Educação Básica entre suas diferentes etapas e modalidades, garantindo as especificidades dos processos educativos indígenas;
- Assegurar os princípios da especificidade, do bilinguismo e multilinguismo da organização comunitária e da interculturalidade fundamentados nos projetos educativos das comunidades indígenas, valorizando suas línguas e conhecimentos tradicionais;
- Assegurar o modelo específico de organização e gestão das escolas indígenas, considerando as práticas socioculturais e econômicas das respectivas comunidades, bem como suas formas de produção de conhecimento, processos próprios de ensino e de aprendizagem e projetos societários;
- Fortalecer o regime de colaboração entre os sistemas de ensino da União, do Estado, dos Municípios, consolidar diretrizes para a organização da Educação Escolar Indígena na Educação Básica, no âmbito dos territórios etnoeducacionais; e de todas as Terras indígenas de Mato Grosso.
- Assegurar o cumprimento dos dispositivos constantes na Convenção 169, da Organização Internacional do Trabalho, ratificada no Brasil, por meio do Decreto Legislativo nº 143/2003, no que se refere à educação e aos meios de comunicação, bem como os mecanismos de consulta livre, prévia e informada;
- Articular com os sistemas Municipais de ensino o funcionamento regular da Educação Escolar Indígena, os processos de formação de professores indígenas, a colaboração e atuação de especialistas em saberes tradicionais como: os tocadores de instrumentos musicais, contadores de narrativas míticas, Pajés e xamãs, rezadores, raizeiros, parteiras, organizadores de rituais, conselheiros;
- Zelar para o direito à educação escolar diferenciada, garantindo às comunidades indígenas qualidade social e pertinência pedagógica, cultural, linguística, ambiental, territorial, respeitando as lógicas culturais a cosmovisão, saberes e perspectivas dos povos indígenas” (Resolução CNE/CEB N° 05/2012, grifo nosso)

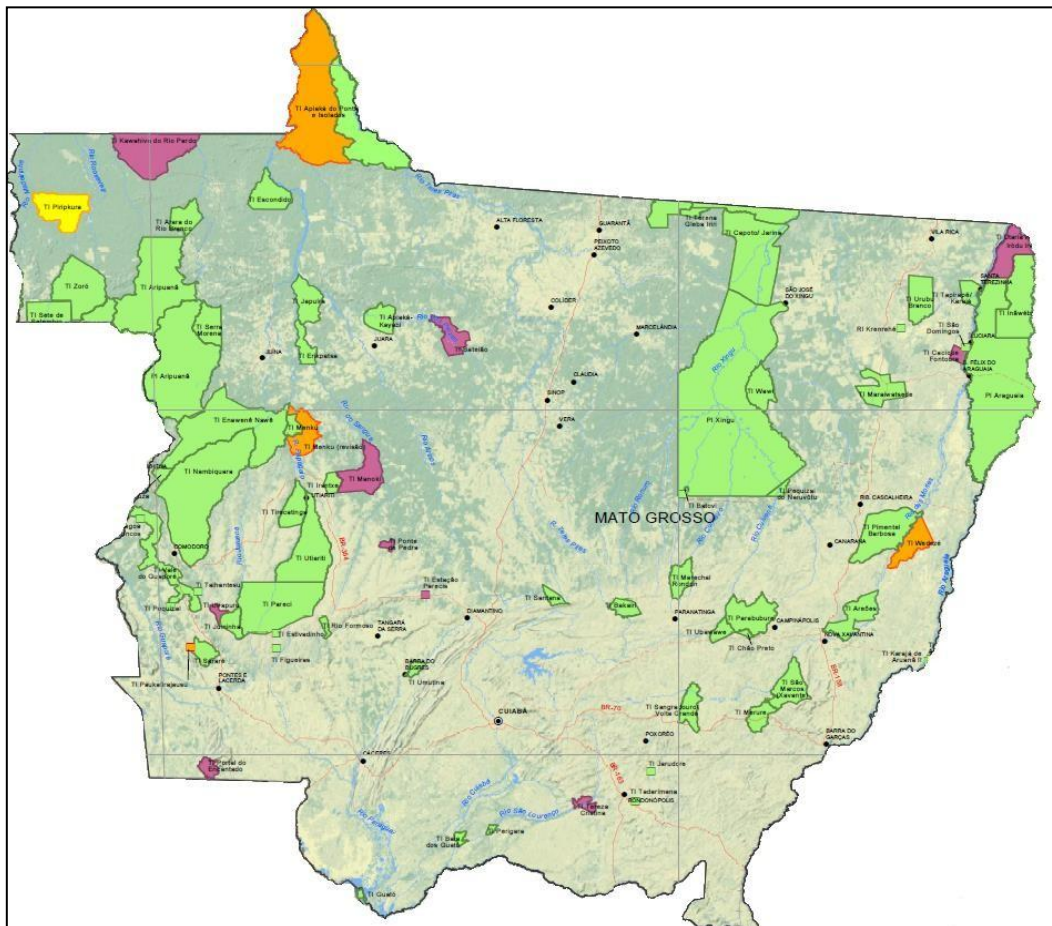
Os Povos Indígenas do Estado de Mato Grosso

Os Povos Indígenas de Mato Grosso compõem uma grande riqueza étnica e cultural. São quarenta e quatro etnias atendidas pela Secretaria de Estado de Educação em todas as etapas e fases da Educação Básica. Cada um desses povos possui diferentes modos de vida, tradições, línguas, cultura material e imaterial. Portanto, necessitam de um atendimento especializado, com propostas educacionais interculturais organizadas e que atendam aos projetos societários e educativos. Segue abaixo a relação e a localização dos povos indígenas de Mato Grosso.

	Povo Indígena	Tronco/Família
01	Apiaká	Tupi Guarani
02	Arara	Tupi Rama-Rama
03	Aweti	Tupi Rama-Rama
04	Bakairi/Kurâ	Karib
05	Bororo/Boe	Macro-Jê
06	Chiquitano	Aruak
07	Canela	Jê
08	Cinta Larga	Tupi Mondé
09	Enawenê-Nawê	Aruak
10	Guató	Macro-Jê
11	Ikpeng	Karib
12	Kalapalo	Karib
13	Karajá/ Inỹ	Tupi-Mondé
14	Kayabi/Kawaiweté	Tupi-Guarani
15	Kamayurá	Tupi-Guarani
16	Kisedjê	Jê
17	Kuikuro	Karib
18	Krenak/Maxacali	Krenák
19	Matipu	Karib
20	Manoky	Irantxe
21	Mebengokrê	Jê
22	Mehinaku	Aruak
23	Mengkranoti	Jê
24	Metuktire	Jê
25	Munduruku	Tupi
26	Myky	Isolado
27	Nahukwá	Karib
28	Nambikuara	Nambikwara
29	Panará	Macro-Jê
30	Paresí/Haliti	Aruak
31	Rikbaktsá	Macro-Jê
32	Suyá	Macro-Jê
33	Suruí	Tupi-Mondé
34	Tapayuna	Macro-Jê
35	Tapirapé	Tupi Guarani
36	Terena	Aruak
37	Trumai	Isolada
38	Umutina/Balatiponé	Macro-Jê
39	Waurá	Aruak

40	Xavante/A'uwe Uptabi	Macro-Jê
41	Yawalapi	Aruak
42	Yudjá (Juruna)	Tupi
43	Zoró/Pangyjej	Tupi-Mondé
44	Gavião	Gavião

Mapa das Terras Indígenas em Mato Grosso



Fonte: Instituto Socioambiental, 2019.

Cenário da Educação Escolar Indígena

Os povos indígenas têm suas formas próprias de organização social, processos próprios de construção e ressignificação de conhecimentos, saberes, valores simbólicos, tradições, e processos de ensino e transmitidos culturalmente. Foi a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988 que a diversidade étnica e cultural dos povos indígenas foi reconhecida, possibilitando a construção de propostas políticas e educativas que valorizam a diversidade étnica e identitária.

No período que antecedeu a atual Constituição Federal, a Educação Escolar Indígena era de responsabilidade da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Entre os anos

de 1970 e 1990 o movimento indígena se mobilizou em âmbito nacional na busca de soluções para problemas comuns aos diferentes grupos étnicos. Os empecilhos eram relacionados à defesa de territórios, o respeito à diversidade linguística, cultural e os processos educacionais específicos.

Com o Decreto Presidencial nº 26, de 04 de fevereiro de 1991, fica atribuída ao Ministério da Educação a competência para coordenar as ações referentes à Educação Escolar Indígena, que serão desenvolvidas pelas Secretarias de Educação dos Estados e Municípios. A Lei de nº 9.394/96 estabeleceu o direito e diretrizes para a Educação Escolar Indígena específica e diferenciada.

No caso de Mato Grosso, o processo de educação escolar chegou no século XIX. No povo Boé-Bororo, aproximadamente em 1890, os missionários salesianos iniciaram as ações educativas. Em seguida, a comitiva de Marechal Rondon também criou escolas e internatos destinados aos Haliti-Paresí e Kurâ-Bakairi. Foram diversas agências que se instalaram nas aldeias com o propósito de atuar direta ou indiretamente na educação indígena.

Os salesianos realizaram atendimento escolar aos A'we Uptabi-Xavante; os jesuítas acolheram no internato Utiariti, já a FUNAI criou diversas escolas, como também o fizeram as missões evangélicas, prefeituras municipais e a própria SEDUC-MT. Nesse sentido, os povos indígenas de Mato Grosso estiveram diante de diversas formas de escolarização. Em todas elas, as agências externas dominaram o espaço escolar, quer pela escolha da direção e de professores não-indígenas, quer pelo controle da conduta dos estudantes e de toda a comunidade educativa. A participação indígena restringia-se ao corpo discente, “monitores” e ocasionalmente quando os mais velhos iam à escola para “contar a cultura” (MATO GROSSO, 2010).

A desarticulação interinstitucional foi uma característica presente nas escolas indígenas em Mato Grosso até a década de 1980. Cada agência desenvolveu iniciativas educativas de acordo com o seu perfil, fragmentando e desarticulando as ações. A inexistência de diretrizes gerais para a Educação Escolar Indígena proliferou problemas de ordem religiosa, linguística, ortográfica e financeira no interior das comunidades.

Outra característica geral da educação escolar, foram as frequentes interrupções das atividades educativas, quer pela ausência de professores nas aldeias, quer pela concorrência da escola com outras atividades culturais. Neste período, ainda que a legislação federal não impedisse (mas também não incentivasse) os conteúdos e metodologias próprias, perseveraram a imposição externa dos currículos e das

metodologias de ensino. Dessa forma, a participação das comunidades na construção do currículo e no seu modelo de escola era mínimo (MATO GROSSO, 2010).

Foi a partir da Constituição Federal de 1988 que os fundamentos legais foram estabelecidos para que se efetivassem pequenos avanços que ainda precisam ser garantidos, ampliados e efetivados.

Educação Cultural e Educação Escolar

A escola é uma instituição que vem se consolidando há mais de cem anos junto aos povos indígenas mato-grossenses. Porém, o processo educacional sempre aconteceu nas aldeias tendo como base a educação cultural. A educação nas sociedades indígenas possui métodos e regras milenares construídas, sistematizadas e transmitidas ao longo de sua reprodução social. Tais ensinamentos e saberes possibilitaram aos povos indígenas sobreviver e preservar suas identidades e valores culturais ao longo dos séculos.

A educação escolar tem como principal objetivo possibilitar ao estudante indígena o acesso aos códigos e conhecimentos da sociedade envolvente, assegurando o ensino bilíngue e multicultural crítico. Nesse sentido, a Escola Indígena ocupa um lugar privilegiado para o intercâmbio de conhecimento e produção de cultura indígena, tornando-se um centro de irradiação da cultura, língua, artes indígenas, música e dança. Embora ocupem lócus distintos dentro da sociedade, a educação escolar e a educação cultural devem dialogar e serem instrumentos de autonomia e afirmação identitária.

Marcos Legais

A política da Educação Escolar Indígena se fundamenta em legislações de cunho federal e estadual, as quais direcionam uma organização específica e o atendimento desta modalidade na Educação Básica. Diante disso, se faz necessário compreender que todas as ações inerentes à organização administrativa e pedagógica das Escolas Indígenas devem ter a legislação vigente como referência imprescindível, entre as quais destacam-se, as seguintes normativas específicas do âmbito federal e estadual:

Âmbito Federal	
Constituição Federal de 1988	Artigos 210, 215, 231 e 232

Convenção 169/1989 – Organização Internacional do Trabalho	Os conceitos básicos desta Convenção são o respeito e a participação. Respeito à cultura, a religião, a organização social e econômica e a identidade própria: a premissa de existência perdurável dos povos indígenas e tribais.
Decreto Presidencial Nº 26 de 1991	Transfere a competência sobre a Educação Escolar Indígena da FUNAI para o Ministério da Educação.
Portaria Interministerial (MJ e MEC) nº 559 de 1991	Estabelece a criação dos Núcleos de Educação Escolar Indígena (Neis) nas Secretarias Estaduais de Educação.
Diretrizes para a Política Nacional de Educação Escolar Indígena de 1993	Estabelece os princípios organizadores da prática pedagógica, em contexto de diversidade cultural.
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/1996	Estabelece que a educação escolar para os povos indígenas deve ser intercultural e bilíngue para a reafirmação de suas identidades étnicas, recuperação de suas memórias históricas, valorização de suas línguas e ciências, além de possibilitar o acesso às informações e aos conhecimentos valorizados pela sociedade nacional. Prevê que a União apoiará técnica e financeiramente os sistemas de ensino estaduais e municipais no provimento da educação intercultural às sociedades indígenas.
Parecer CNE/CEB Nº 14/1999, aprovado em 14 de setembro de 1999	Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Indígena, expressando essa especificidade, a partir da designação Categoria Escola Indígena, através da qual será possível garantir às escolas indígenas autonomia tanto no que se refere ao projeto pedagógico quanto ao uso de recursos financeiros públicos para a manutenção do cotidiano escolar.
Resolução CNE/CEB Nº 03/99, de 10 de novembro de 1999	Estabelece no âmbito da Educação Básica, a estrutura e o funcionamento das escolas indígenas, reconhecendo-lhes a condição de escolas com normas e ordenamento jurídico próprios e fixando as diretrizes curriculares do ensino intercultural e bilíngue e a afirmação e manutenção de sua diversidade étnica.
Referenciais para a Formação de Professores Indígenas de 2001	Sistematiza as principais ideias e práticas implementadas por diferentes projetos e programas de formações desenvolvidas no país, nas quais apresentam orientações a serem observadas pelos sistemas de ensino na implantação de programas específicos de formação de professores indígenas.
Referencial Nacional para as Escolas Indígenas (RCNEI) de 2002	Tem por objetivo oferecer subsídios para a elaboração de projetos pedagógicos para as escolas indígenas e, melhorar a qualidade do ensino e a formação dos estudantes indígenas como cidadãos.
Parecer CNE/CEB nº 10/2011, aprovado em 5 de outubro de 2011	Consulta sobre a oferta de língua estrangeira nas escolas indígenas de Ensino Médio.
Decreto Presidencial Nº 5.051, de 19 de abril de 2004	Promulga a Convenção 169 da OIT (Organização Internacional do Trabalho) - sobre Povos Indígenas e Tribais.
Lei nº 11.645/2008	Versa sobre a obrigatoriedade dos conteúdos de história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros no âmbito de todo o currículo escolar.
Decreto Presidencial Nº 6.861 de 27 de maio de 2009.	Dispõe sobre a Educação Escolar Indígena. Define sua organização em territórios etnoeducacionais, e dá outras providências.
ENUNCIADO – 5ª Câmara de Coordenação e Revisão/6ª Câmara de Coordenação e Revisão, de 31 de maio de 2010 do Ministério Público Federal.	Dispõe sobre a responsabilidade de adotar medidas possíveis visando o pleno atendimento do direito à educação, conforme peculiaridades locais e culturais do povo indígena a ser atendido.
Parecer CNE/CP nº 6/2014, aprovado em 2 de abril de 2014	Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores Indígenas.

Plano Nacional de Educação Lei Nº 13.005, de 25 junho de 2014.	Propõe como meta desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) estudantes (as) com deficiências.
Parecer CNE/CEB nº 13/2012, aprovado em 10 de maio de 2012	Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena.
Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012	Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica.

A Educação Escolar Indígena no Sistema Estadual de Educação

A Educação Escolar Indígena integra a estrutura organizacional, missão e valores da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso. O atendimento a nível de execução programática se dá por meio da Superintendência de Diversidades e da Coordenadoria de Educação Escolar Indígena.

Em nível de decisão colegiada articula suas ações por meio do Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena, órgão consultivo e deliberativo.

A Coordenadoria de Educação Escolar Indígena (COEI)

A Coordenadoria de Educação Escolar Indígena do Estado de Mato Grosso foi criada através do Decreto Nº 2.556, de 19 de maio 2010, onde se institui a Superintendência de Políticas de Diversidades Educacionais e suas Coordenadorias. Porém, desde 2005 o atendimento era feito por meio da Gerência de Educação Escolar Indígena. A Coordenadoria se constitui como uma instância na estrutura das secretarias estaduais e municipais de educação que executa ações e dialoga com os profissionais indígenas e os demais setores da SEDUC- MT. Esta tem como missão fortalecer a política de Educação Escolar Indígena em consonância com as políticas educacionais nacionais.

No que tange seus principais objetivos, destacam-se conforme regimento: acompanhar e avaliar a implementação da Política Pedagógica e Orientações Curriculares da Educação Escolar Indígena; acompanhar e avaliar a construção do Projeto Político Pedagógico em consonância com as Orientações Curriculares da Educação Escolar Indígena no Estado de Mato Grosso; representar a SEDUC no Conselho de Educação Escolar Indígena; mapear as demandas de formação inicial e continuada dos profissionais da Educação Escolar Indígena; disponibilizar as informações referentes às

especificidades da Educação Escolar Indígena; apoiar a produção de material didático e pedagógico específico com os profissionais da área de educação indígena; executar as ações propostas no Plano Plurianual (PPA) e o Plano de Trabalho Anual (PTA) em consonância com o Plano Estadual de Educação (PEE); acompanhar, em regime de colaboração com os municípios, a implementação da Política de Educação Escolar Indígena nas redes estadual e municipal de ensino.

O Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena

O Conselho de Educação Escolar Indígena do Estado de Mato Grosso foi criado pelo Decreto Estadual Nº 265 de 20 de julho de 1995 tendo por objetivo principal promover o desenvolvimento das ações referentes à Educação Escolar Indígena, em todos os níveis e modalidades de ensino, atendendo as legislações específicas. O colegiado do CEEI/MT representa um espaço político, de articulação entre os povos indígenas e as esferas governamentais.

Concepções teórico-metodológicas

A Educação Escolar Indígena como modalidade especializada bilíngue e intercultural deve possibilitar o acesso as diversas culturas e ao mesmo tempo fortalecer a identidade indígena e sua dinâmica no processo de inter-relações em escala local, regional e global. Devem ser valorizados:

- Ritos e rituais – Diferentes narrativas e manifestações cerimoniais de cada povo, que são marcações no tempo e que demarcam os momentos da vida indígena. O professor deve selecionar materiais que poderão ser utilizados de acordo com a faixa etária e estimular a produção por meio de diversas atividades;
- Conhecimentos dos anciãos e sábios – A palavra destes especialistas tradicionais é tratada de maneira muito especial. São ensinamentos da tradição que fundamentam a educação indígena em diferentes processos de ensino aprendizagem, por isso deve ser trabalhado temas de interação entre crianças, jovens, velhos e resgatar a importância dessa convivência na formação das crianças;
- Mitologia indígena - Pode-se trabalhar a visão cosmológica, simbólica e as histórias da criação da humanidade e os seres existentes. O mundo indígena deve ser valorizado nos diferentes aspectos dos temas, assim como a criação das coisas em conformidade com a astrologia (a terra, o céu, as estrelas, a lua, enfim o universo), os alimentos como raízes,

as frutas e toda a cadeia alimentar. A natureza e o meio ambiente são indissociáveis, pois são habitat da vida indígena que identificam as características do modo de vida de cada povo. São territórios de pertencimento, de interação, e do coletivo;

- Jogos e brincadeiras - Descrevem o cotidiano de uma aldeia e da arte de brincar das crianças e sua interação com o seu meio. Deve-se inserir jogos e brincadeiras tradicionais como atividades escolares;
- Bem-estar físico, espiritual e mental dos povos indígenas - corroboram no desenvolvimento das habilidades socioemocionais. Compreender estes aspectos é importante para refletir sobre como os povos indígenas interagem seus hábitos tradicionais alimentares com a natureza.

Currículo e organização do atendimento

Os currículos da Educação Básica na Educação Escolar Indígena, em uma perspectiva intercultural, devem ser construídos a partir dos valores e interesses etnopolíticos das comunidades indígenas em relação aos seus projetos societários e definidos nos Projetos Políticos Pedagógicos. O currículo como componente pedagógico dinâmico deve ser flexível, adaptado aos contextos socioculturais das comunidades indígenas em seus projetos de Educação Escolar Indígena.

Na sua construção e aplicação devem ser considerados condições de escolarização dos estudantes indígenas em cada etapa e modalidade de ensino, as condições de trabalho do professor, os espaços e tempos da escola e de outras instituições educativas da comunidade e fora dela. O currículo na Educação Escolar Indígena pode ser organizado por eixos temáticos, projetos de pesquisas, temas geradores ou matrizes conceituais, em que os conteúdos dos componentes curriculares e áreas de conhecimento possam ser trabalhados numa perspectiva interdisciplinar. Devem ser ancorados em materiais didáticos específicos, escritos na língua portuguesa, nas línguas indígenas e bilíngues, que reflitam a perspectiva intercultural da educação diferenciada.

Na organização curricular das escolas indígenas, em consonância com a Resolução CNE/CEB Nº 05/2012 devem ser observados: reconhecimento das especificidades (aspectos comunitários, bilíngues e multilíngues, de interculturalidade e diferenciação); flexibilidade na organização dos tempos e espaços curriculares (na Base Nacional Comum e na parte diversificada); duração mínima anual de duzentos dias letivos, perfazendo, no mínimo, oitocentas horas; adequação da estrutura física dos

prédios escolares às condições socioculturais e ambientais das comunidades indígenas; interdisciplinaridade e contextualização na articulação entre os diferentes campos do conhecimento; adequação das metodologias didáticas e pedagógicas às características dos diferentes sujeitos das aprendizagens; necessidade de elaboração e uso de materiais didáticos próprios, nas línguas indígenas e em língua portuguesa; noções de cuidado e educação das crianças na Educação Infantil quando esta for solicitada pela comunidade; atendimento educacional especializado, complementar ou suplementar para a formação dos estudantes indígenas que apresentem tal necessidade.

Esses critérios balizam a Educação Escolar Indígena no sistema público de ensino para a construção e desenvolvimento do currículo. Nesse sentido, recomenda a participação das comunidades de forma a fortalecer o controle social e a construção de conhecimentos, habilidades e desenvolvimento de competências.

O currículo na perspectiva da Educação Escolar Indígena deve considerar a Base Nacional Comum Curricular, bem como o Documento de Referência Curricular para o Estado de Mato Grosso e as Orientações Curriculares para a Educação Escolar Indígena.

Nesse sentido orienta-se também, os princípios da formação humana integral, superando a fragmentação dos conhecimentos, valorizando a interdisciplinaridade, o trabalho por áreas do conhecimento, metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas e o diálogo entre o conhecimento étnico e as tecnologias, mídias e fluxos globais. Considerando a RCNEI (1998) o currículo deve ser construído a partir dos seguintes eixos estruturantes:

- Interculturalidade: deve garantir o diálogo entre a cultura do povo e os códigos da sociedade envolvente.
- Autoria: no processo de aprendizagem a construção do conhecimento deve se dar de forma crítica, ativa e criativa. O professor atua como mediador dos saberes e o estudante com protagonismo da comunidade, respeitando a autonomia, valores e estruturas sociais de cada povo.
- Comunidade educativa: o processo de ensino aprendizagem não se remete somente ao ambiente escolar. Todos os espaços de convivência são considerados espaços educativos e todos os atores sociais são considerados educadores. A escola deve incorporar os saberes indígenas e a estrutura social à educação escolar. Nesse sentido, na comunidade educativa o controle social deve ter um papel ativo na gestão escolar e projetos educativos.

- Transversalidade e interdisciplinaridade: Os saberes indígenas e as pedagogias indígenas estão relacionados a construção do conhecimento de maneira complexa perante à fragmentação dos saberes, portanto as metodologias de ensino e o planejamento devem ser alicerçadas na interdisciplinaridade, transversalidade e o trabalho compartilhado.

A Parte Diversificada do Currículo

No estado de Mato Grosso o currículo das Escolas Indígenas é composto por uma Base Comum e uma Parte Diversificada. As Ciências e Saberes Indígenas se constituem como uma área do conhecimento composta pelos componentes: Práticas Culturais e Sustentabilidade, Práticas Agroecológicas e Tecnologias Indígenas. O componente Língua Materna insere-se na Área de Linguagens, fazendo o diálogo das línguas indígenas com as variadas formas de letramento.

Ciências e Saberes Indígenas no Currículo

A área de Ciências e Saberes Indígenas deverá proporcionar aos estudantes elementos culturais e antropológicos. Esses elementos fundamentam e embasam os componentes curriculares, partindo da premissa da cosmovisão tradicional/milenar e a filosofia de vida do povo indígena e do diálogo intercultural com os saberes acadêmicos.

Os componentes desta área devem estar intrinsecamente ligados aos conhecimentos e uso de práticas culturais, na sustentabilidade socioambiental dentro da cultura do povo e sua relação com o meio em que vive, numa perspectiva humana que devem ser trabalhados por meio de abordagens críticas. Desta forma, os saberes e práticas indígenas devem ancorar o acesso a outros conhecimentos, de modo a valorizar os modos próprios de conhecer, investigar e sistematizar de cada povo indígena, valorizando a oralidade, cultura, a história, contribuindo para o projeto societário de bem viver de cada comunidade, contemplando ações voltadas à manutenção e preservação de seus territórios e recursos neles existentes.

Trabalhar os saberes indígenas requer um saber histórico e culturalmente produzido, e em constante diálogo com outros saberes de outras épocas e outras culturas, que possam identificar questões relativas aos conhecimentos societários. Nesse sentido, a matriz curricular das Escolas Estaduais Indígenas possui uma área de conhecimento

conhecida como “Ciências e Saberes Indígenas” composta por três componentes curriculares:

- Práticas Culturais e Sustentabilidade: relaciona as práticas culturais indígenas à sustentabilidade sociocultural, econômica e ambiental.
- Práticas Agroecológicas: relaciona as técnicas agroecológicas indígenas com os saberes das ciências da natureza.
- Tecnologias Indígenas: visa a compreensão das tecnologias sociais indígenas e suas relações com as áreas do conhecimento.

Línguas Indígenas no Currículo

Na modalidade Educação Escolar Indígena o ensino da língua indígena compõe o currículo das escolas como fundamento da educação escolar específica e diferenciada. É um componente curricular da Área de Linguagens. Este requer conhecimento e fluência da língua materna do povo por parte do docente. O trabalho com este componente deve desenvolver o ensino-aprendizagem na perspectiva interdisciplinar.

O Estado de Mato Grosso abriga uma diversidade linguística de 44 (quarenta e quatro) povos que se agrupam em troncos e famílias linguísticas:

Famílias que tem semelhanças entre si são agrupadas, por sua vez, em troncos linguísticos. Há também línguas indígenas que os linguistas chamam de “línguas isoladas”, porque não parecem ter parentesco com nenhuma das famílias linguísticas conhecidas (RCNEI, 2002).

O contexto do ensino da língua materna compreende uma dinâmica dos processos de contato. Portanto, temos uma grande diversidade situacional: povos que têm a língua indígena como primeira língua; povos que têm a língua portuguesa dominante, mas que estão em processo de retomada linguística, povos bilíngues e multilíngues.

A língua indígena neste componente curricular deverá ser a língua de instrução oral do currículo. Chama-se de “língua de instrução” a língua utilizada na sala de aula para introduzir conceitos, dar esclarecimentos e explicações. A língua indígena será nesse caso, a língua através da qual os docentes e os estudantes discutem os componentes curriculares. Este tipo de procedimento permite que os estudantes que têm pouco domínio do português possam aprender melhor e mais rapidamente os novos conhecimentos (RCNEI, 2002).

É importante destacar que, a língua indígena é um componente fundamental para que o povo possa fortalecer o seu pertencimento étnico, desenvolver suas habilidades e competências na perspectiva da cidadania indígena, e da sustentabilidade cultural e social. Na alfabetização, a língua indígena deve ser trabalhada de maneira que o estudante possa ter o domínio das primeiras letras no seu idioma e que permita a sua transição para o domínio da língua portuguesa. Neste contexto, compreender as suas estruturas linguísticas propicia a análise do uso da língua em distintos campos de conhecimento e contextos sociais. Bem como fortalecer o sistema da escrita das línguas indígenas e seu uso no processo educacional, como instrumento de expressão, comunicação, de criação, de produção de conhecimento e de documentação do saber indígena, enfatizando o seu pertencimento étnico.

Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação e Saberes Indígenas

As tecnologias digitais da informação e comunicação devem estar inseridas no ambiente educativo na escola indígena proporcionando um diálogo intercultural aos estudantes. As mídias são instrumentos de valorização dos saberes, corroboram na elaboração de textos mais complexos, de narrativas com desenhos e grafias indígenas que enfatizam a cultura de cada povo. Nesse sentido, este conhecimento deve possibilitar ao estudante ser capaz de desenvolver as seguintes habilidades:

- Conhecer e valorizar as expressões artísticas da sua cultura, compreendendo-as como um dos aspectos formadores da identidade étnica e linguística;
- Compreender os significados de atividades físicas e culturais do seu povo e desenvolver trabalhos de pesquisa que levem à sua revitalização.

O Papel Educativo da Arte Indígena

Os povos indígenas se diferenciam entre si, a partir de suas representações culturais através das suas danças, grafismos, ritos, modos de vida que expressam sua identidade. Na escola indígena as diversas manifestações e expressões étnicas representam patrimônios culturais que devem ser valorizados, documentados e divulgados por meio do currículo.

A expressão corporal deve privilegiar o caráter lúdico da dança, do jogo, da ginástica do esporte e da luta. Esse tema da cultura corporal deve estar imbuído dos

valores da comunidade indígena. A arte indígena, enquanto objeto de conhecimento do currículo da Educação Escolar Indígena deve proporcionar ao estudante: desenvolvimento de habilidades e competências individuais em relação as diferentes modalidades artísticas locais e globais;

Conhecimento das formas de arte existente em outros povos, compreendendo por intermédio delas a questão da diversidade cultural;

Visibilidade de expressões que valorizem a cultura e a identidade étnica indígena e o saber dos especialistas e produtores de arte de sua sociedade.

Nessa perspectiva, diferentes recursos naturais, técnicas e demais materiais podem ser explorados e trabalhados pelos estudantes da educação básica. O professor pode proporcionar aos estudantes diferentes atividades para que possam criar e recriar formas de expressões e comunicações das artes culturais.

Organização Pedagógica das Escolas Indígenas

A organização das Escolas Indígenas da Rede Pública de Ensino e as atividades letivas podem assumir variadas formas, previstas em Lei, respeitando os elementos culturais e contextuais de cada nação. Todas as etapas e modalidades ofertadas no estado, estão também presentes na Educação Escolar Indígena, na qual, possibilita o acesso a todos os estudantes. Os trabalhos agregam ofertas diferenciadas como o ensino por etapas, e a aprendizagem em construção, quando necessário.

Em todas as etapas e modalidades da Educação Básica devem ser garantidos os princípios da igualdade social, da diferença, da especificidade, do bilinguismo e da interculturalidade. Os estudantes indígenas, independente da fase serão alfabetizados na língua materna.

As Escolas Indígenas terão calendário específico como forma de garantir a participação dos estudantes e profissionais da unidade nos eventos socioculturais das comunidades sem prejuízo dos dias letivos. O estudante indígena que estiver matriculado em escola não indígena terá o direito a participação dos rituais da cultura sem prejuízo do rendimento escolar, devendo a escola e o discente, em compromisso assumido entre as partes através de um calendário especial, planejar a recuperação de conteúdo, conforme a Resolução Normativa CEE-MT Nº 201/2004. Da mesma forma, a escola não indígena que atender o estudante indígena deverá planejar e executar o seu atendimento para superação das dificuldades de aprendizagem.

A Educação Escolar Indígena deve contribuir para o projeto societário e para o bem viver de cada comunidade indígena, contemplando ações voltadas à manutenção e preservação de seus territórios e dos recursos neles existentes.

A Escola e as Pedagogias Indígenas

A escola indígena se constitui como uma instância política que converge demandas de ordem política, interna e externa, sociocultural, econômica, histórica, geográfica, filosófica, inclusive de saúde. Nessa convergência possibilita a participação e decisão de todos os membros da comunidade sobre esses temas. Do ponto de vista educativo atua por meio de uma ação pedagógica que tem como princípio a interdisciplinaridade e a visão formativa integral e crítica dos conhecimentos. Dessa forma, como instituição formadora, tem como objetivo ser um *lócus* da construção de conhecimentos, ressignificação de conceitos e formação global do estudante para a vida no mundo.

Etapas e modalidades da educação básica na Educação Escolar Indígena

Educação Infantil

A implantação da Educação Infantil nas Escolas Indígenas na Rede Pública de Ensino deve ter como base a consulta livre e prévia a todos os envolvidos com a educação das crianças tais como: pais, mães, avós, “os mais velhos”, professores, gestores escolares e lideranças comunitárias, visando os interesses legítimos de cada comunidade indígena. As escolas indígenas que ofertam a Educação Infantil devem:

Promover a participação das famílias e dos sábios, especialistas nos conhecimentos tradicionais de cada comunidade, em todas as fases de implantação e desenvolvimento da Educação Infantil;

Definir no projeto político-pedagógico em que língua ou línguas serão desenvolvidas as atividades escolares, de forma a oportunizar o uso da língua indígena;

Considerar as práticas de educar e de cuidar de cada comunidade indígena como parte fundamental da educação escolar das crianças de acordo com seus espaços e tempos socioculturais;

Elaborar materiais pedagógicos específicos e de apoio pedagógico para a Educação Infantil, garantindo a incorporação de aspectos socioculturais indígenas significativos e contextualizados para a comunidade de pertencimento da criança;

Reconhecer as atividades socioculturais desenvolvidas nos diversos espaços educativos, de convivência e sociabilidade de cada comunidade como atividades letivas, definidas nos projetos políticos pedagógicos e nos calendários escolares;

O Profissional que atua nessa Etapa da Educação Básica deve ser preferencialmente indígena e fluente na língua indígena.

Ensino Fundamental

A oferta do Ensino Fundamental, como direito público subjetivo, é de obrigação do Estado que, para isso, deve promover a sua universalização nas comunidades indígenas que demandarem essa etapa de escolarização.

Como direito humano, social e público deve ser aliado a ação educativa da família e da comunidade, e constituir em tempo e espaço de formação para a cidadania indígena plena, articulada tanto ao direito à diferença quanto ao direito a igualdade, e garantir aos estudantes indígenas condições favoráveis a construção do bem viver de suas comunidades, aliando, em sua formação escolar, conhecimentos científicos, conhecimentos tradicionais e práticas culturais próprias.

Os anos iniciais do Ensino Fundamental devem promover o acesso aos códigos da leitura e da escrita, aos conhecimentos ligados às ciências humanas, da natureza, matemáticas, linguagens, bem como do desenvolvimento das capacidades individuais e coletivas necessárias ao convívio sociocultural da pessoa indígena com sua comunidade de pertença e com outras sociedades.

Espera-se que nos anos finais do Ensino Fundamental o estudante tenha o aprofundamento da Base Comum e da área de Ciências e Saberes Indígenas, sobretudo supere as barreiras linguísticas, adquirindo domínio da língua portuguesa.

Ensino Médio

A Etapa do Ensino Médio na Educação Escolar Indígena deve consolidar os laços identitários e de pertencimento dos estudantes a seus grupos sociais de origem,

favorecendo o desenvolvimento dos projetos vida e trilhas curriculares, de modo a promover a inserção do jovem no ensino superior e no mundo do trabalho.

As propostas de Ensino Médio devem promover o protagonismo dos estudantes indígenas de acordo com as estruturas de sua sociedade, ofertando-lhes uma formação ampla, integral, que oportunize o desenvolvimento das competências e habilidades estipuladas para a etapa.

As comunidades indígenas, por meio de seus projetos de educação escolar, têm a prerrogativa de decidir a organização: curricular, metodologia, avaliação, respeitando os modos de vida e organização societária.

No Ensino Médio, as escolas devem assegurar o uso de suas línguas indígenas, que constitui importante estratégia pedagógica para a valorização e promoção da diversidade sociolinguística e dos saberes tradicionais.

Educação Especial

A Educação Especial, por ser uma modalidade de ensino transversal, que perpassa todas as Etapas da Educação Básica deve ser assegurada na Educação Escolar Indígena respeitando a Política Estadual de Atendimento a Pessoa com Deficiência. Na Educação Escolar Indígena será desenvolvida por meio de articulação entre a escola indígena, o Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena, a Coordenadoria de Educação Escolar Indígena e a Coordenadoria de Educação Especial. Nos casos especiais, a SEDUC-MT buscará parcerias com os Distritos Sanitários Especiais Indígenas e com a FUNAI para atendimento ao estudante indígena especial.

Educação de Jovens e Adultos

Respeitada a política estadual de atendimento à Educação de Jovens e Adultos (EJA) na Educação Escolar Indígena será desenvolvida pelos seguintes princípios:

- Educação ao longo da vida;
- Aproveitar os saberes tradicionais da cultura indígena, incorporando no currículo da Educação de Jovens e Adultos oferecida nas comunidades;
- Respeitar os tempos e espaços socioeconômicos de suas comunidades com vistas a construção do protagonismo indígena e da sustentabilidade de seus territórios.

Educação Profissional

A Educação Profissional e Tecnológica na Educação Escolar Indígena no sistema estadual de Ensino articula com os princípios da formação ampla, sustentabilidade socioambiental e respeito à diversidade dos estudantes. Deve ainda considerar as formas de organização das sociedades indígenas e suas diferenças sociais, políticas, econômicas e culturais, podendo:

- Contribuir na construção da gestão territorial autônoma, possibilitando a elaboração de projetos de desenvolvimento sustentável e de produção alternativa para as comunidades indígenas;
- Articular o projeto de curso com os projetos comunitários, definidos a partir das demandas coletivas dos grupos indígenas, contribuindo para a reflexão e construção de alternativas de gestão autônoma dos seus territórios, de sustentabilidade econômica, de segurança alimentar, de educação, de saúde e de atendimento as mais diversas necessidades cotidianas;
- Ampliar aos estudantes indígenas oportunidades de atuação em diferentes áreas do trabalho técnico, necessárias ao desenvolvimento de suas comunidades, como as da tecnologia da informação, saúde, gestão territorial e ambiental, magistério e outras.

A Educação Profissional e Tecnológica na Educação Escolar Indígena nos territórios Etnoeducacionais Pactuados, pode ser realizada de maneira interinstitucional, mediante convênios com as instituições de Educação Profissional e Tecnológica e/ou organizações indígenas e indigenistas, de acordo com a realidade de cada comunidade, sendo ofertada, preferencialmente, nas Terras indígenas. Para este atendimento é importante a formação específica para professores não indígenas para que possam atender aos estudantes indígenas.

Avaliação na Educação Escolar Indígena

A avaliação é um dos elementos que compõe o processo de ensino e aprendizagem, é uma estratégia didática que deve ter seus fundamentos e procedimentos definidos no Projeto Político Pedagógico.

A inserção da Educação Escolar Indígena nos processos de avaliação institucional das redes da Educação Básica deve estar condicionada a adequação às especificidades da Educação Escolar Indígena. O processo de avaliação institucional da Educação Escolar Indígena deve, necessariamente, contar com a participação e contribuição de professores

e lideranças indígenas e com instrumentos avaliativos específicos que atendam aos projetos político-pedagógicos das escolas indígenas.

A avaliação deve estar associada aos processos de ensino e aprendizagem próprios, reportando-se às dimensões de participação e de protagonismo indígena, objetivando a formação de sujeitos sócio-históricos autônomos, capazes de atuar ativamente na construção do bem viver de seus grupos comunitários.

A avaliação interna ou externa do processo de ensino e aprendizagem na Educação Escolar Indígena deve ter como base os aspectos qualitativos, quantitativos, diagnósticos, processuais, formativos, dialógicos e participativos (professor, estudantes, mestres da cultura e anciões) considerando-se o direito de aprender, as experiências de vida dos diferentes atores sociais e suas características culturais, os valores, as dimensões cognitivas, afetivas, emocionais, lúdicas, de desenvolvimento físico e motor, dentre outros.

As escolas indígenas devem desenvolver práticas de avaliações que possibilitem a reflexão de suas ações pedagógicas no sentido de reorientá-las para o aprimoramento dos seus projetos educativos, da relação com a comunidade, da relação entre professor e estudante, assim como da gestão comunitária.

Os Profissionais da Educação Escolar Indígena, Identidade, Perfil e Formação

A qualidade sociocultural da Educação Escolar Indígena necessita que sua proposta educativa seja conduzida por professores indígenas, tanto como docentes quanto como gestores escolares, pertencentes às suas respectivas comunidades.

O professor indígena tem um papel social e educativo vinculado aos projetos societários do seu povo. Dessa forma, como o profissional assume diversas funções que vão além da ação docente em sala de aula. Por ter acessado a formação e conhecimentos da sociedade envolvente, inclusive desenvolvido as competências de letramento, ele também é um mediador de todos os eventos educativos, políticos, econômicos, de saúde, que chegam na sua comunidade. Um dos principais aspectos da sua responsabilidade social começa pela sua indicação por parte da sua comunidade para ingressar na formação docente. Inclui-se nesse compromisso entre comunidade e professor a responsabilidade sobre as futuras gerações.

Os professores indígenas, no cenário político e pedagógico, são importantes interlocutores nos processos de construção do diálogo intercultural, mediando e

articulando os interesses de suas comunidades com os da sociedade em geral e com os de outros grupos particulares, promovendo a sistematização e organização de novos saberes e práticas. Do ponto de vista didático-pedagógico assume a responsabilidade pela mediação e transposição didática entre os conhecimentos acadêmicos e ciências e saberes indígenas. Também atua na valorização dos conhecimentos tradicionais no currículo escolar de forma a possibilitar ao estudante o fortalecimento da identidade indígena dentro do ambiente escolar.

Compete aos professores indígenas a tarefa de refletir criticamente sobre as práticas políticas pedagógicas da Educação Escolar Indígena, buscando criar estratégias para promover a interação dos diversos tipos de conhecimentos que se apresentam e se entrelaçam no processo escolar.

Nessa perspectiva, os projetos de formação inicial e continuada devem ter como base o perfil docente indígena como sujeito que assume este papel social no contexto da sua comunidade. Da mesma forma, os cursos de formação específica devem garantir as competências didáticas e metodológicas na perspectiva da Educação Escolar Indígena.

Regime de colaboração e os Territórios Etnoeducacionais pactuados

As políticas de Educação Escolar Indígena serão efetivadas nos territórios etnoeducacionais pactuados para Mato Grosso: Território A'we Uptabi; Território Xingu; Território Vale do Araguaia; Território Tupi Mondé e Território Cinta-Larga.

Nesse sentido, constituem atribuições do estado a execução dos Planos de Ação aprovados de forma articulada com os diferentes sistemas e entes federados (MEC, Estado, municípios, instituições públicas e privadas e as comunidades e organizações indígenas) em regime de colaboração. Os Planos detalham todas as ações que devem ser providenciadas para sua efetivação.

Alimentação escolar na Educação Escolar Indígena

Os sistemas de ensino deverão implementar projetos de alimentação escolar específicos nas escolas indígenas, valorizando os alimentos tradicionais flexibilizando o sistema de prestação de contas.

Deverão ainda garantir a alimentação escolar, na forma da Lei e em conformidade com as especificidades socioculturais das comunidades indígenas, respeitar os hábitos alimentares do contexto socioeconômico-cultural tradicional das comunidades indígenas.

Rede física das escolas indígenas

A estrutura física das escolas indígenas deve estar adequada segundo as peculiaridades culturais e a realidade demográfica de cada comunidade, valorizando a identidade visual das comunidades. Os projetos de construção e/ou intervenção sobre a rede física devem ter como princípio a consulta às comunidades, de forma a articular a estrutura física aos sentidos e significados que alicerçam a organização socioespacial dos povos indígenas.

A SEDUC-MT deve articular com as instituições de ensino superior a formação inicial dos profissionais destas escolas, articulada aos projetos educativos das comunidades. A formação de professores e gestores das escolas indígenas devem ser prioridade dos sistemas de ensino e de suas instituições formadoras, visando consolidar a Educação Escolar Indígena como um compromisso público do Estado de Mato Grosso, assegurando o ensino bilíngue, multilíngue em cursos específicos de magistério intercultural de nível médio, licenciatura intercultural e pedagogias interculturais.

Territórios Etnoeducacionais (TEEs)

Segundo o DECRETO Nº 6.861, DE 27 DE MAIO DE 2009, que dispõe sobre a Educação Escolar Indígena, define sua organização em territórios etnoeducacionais, e dá outras providências, os TEEs compreendem “[...] as terras indígenas, mesmo que descontínuas, ocupadas por povos indígenas que mantêm relações intersocietárias caracterizadas por raízes sociais e históricas, relações políticas e econômicas, filiações linguísticas, valores e práticas culturais compartilhados. ”

Em Mato Grosso, a organização territorial da educação escolar indígena está estruturada de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 6.861/2009.

Art. 6º Para fins do apoio de que trata o art. 5º, a organização territorial da educação escolar indígena será promovida a partir da definição de territórios etnoeducacionais pelo Ministério da Educação, ouvidos:

I - as comunidades indígenas envolvidas;

II - os entes federativos envolvidos;

III - a Fundação Nacional do Índio - FUNAI;

IV - a Comissão Nacional de Educação Escolar Indígena;

V - os Conselhos Estaduais de Educação Escolar Indígena; e

VI - a Comissão Nacional de Política Indigenista - CNPI.

Organização territorial da educação escolar indígena em MT

Território	Escola Estadual Indígena	Município
Território A'uwe Uptabi – Pactuado: Composto pelo povo A'we Uptabi / Xavante.	Adão Toptiro	General Carneiro
	Aldeiona	Campinápolis
	Butse Wawe	Campinápolis
	Constantino Tsererowê	Campinápolis
	David Ai'rero	Campinápolis
	Dep. Mario Juruna	Barra do Garças
	Dom Filippo Rinaldi	Barra do Garças
	Estrela	Campinápolis
	Etenhiritipa	Canarana

	Hambe	General Carneiro
	Jucelino Tseremá-á	Barra do Garças
	Luiz Rudzane'edi Orebewe	Campinápolis
	Maraiwatséde	B. Jesus do Araguaia
	Marimbú	Poxoréo
	Paihitiwara	Paranatinga
	Rãí'rate	Campinápolis
	Samuel Sahutuwê	Canarana
	São José do Sangradouro	General Carneiro
	Ulisses Guimarães	Barra do Garças
	Wa'omora	Campinápolis
	Xavante	Campinápolis
Território Xingu – Pactuado: Composto pelos Povos residentes na Terra Indígena do Xingu e Iriri Novo - Yudja, Kawaiwete, Kisedje, Tapayuna, Ikpeng, Trumai, Kuikuro, Kalapalo, Yawalapiti, Kamayurá, Waurá, Mehinaku, Aweti, Nafukuá e Matipu.	Bepkororoti	S. José do Xingu
	Bitahama	S. José do Xingu
	Central Aiha	Gaúcha do Norte
	Central Kamadu	Marcelândia
	Central Karib-kuikuro	Gaúcha do Norte
	Central Kisedje	Querência
	Central Panaku	Marcelândia
	Diauarum	S. Félix do Araguaia
	Elio Turi Rondon Terena	Matupá
	Goronã	Peixoto de Azevedo
	Ikpeng	Feliz Natal
	Leonardo Villas Boas	Gaúcha do Norte
	Mavutsinin	Gaúcha do Norte
	Metuktire	Matupá
Piyulaga	Gaúcha do Norte	

	Terena de Komomoyea Kovoêro	Matupá
Território Cinta Larga – Pactuado Composto por comunidades do Povo Cinta Larga e Arara do Rio Branco, de Mato Grosso e Rondônia.	Adeca Vela Arara	Aripuanã
	Eterepuiy	Juína
	Pasapkareej	Aripuanã
Território Tupi Mondé – Pactuado Composto pelos Povos - Zoró, Paiter-Suruí, Gavião, Arara, Kwaza, Aikãma, Sakirabia, Apurinã, Amondawa, Uru-eu Wau Wau.	Sertanista Apoena Meireles	Rondolândia
	Zarup Wej	Rondolândia
	Zawã Karej Pangyjej	Rondolândia
Território Vale do Araguaia – Pactuado Composto pelas etnias Iny e Apyãwa.	Hadori	Luciara
	Hawalora	Sta. Terezinha
	Itxalá	Sta. Terezinha
	Tapi Itawa	Confresa
	Tapirapé	Sta. Terezinha
Território Tapajós e Arapiuns – Pactuado Composto pelas etnias Apiaká, Kawaiwete e Munduruku, no sul do Estado do Pará e, em MT, no município de Apiacás.	Itaawyak	Apiacás
	Mayrowi Apiaká	Apiacás
Território Nambiquara – Em implementação Composto pela etnia Nambiquara.	Mamaindê	Comodoro
	Pirineus de Souza	Comodoro
Território Baixada Cuiabana - Em consulta Composto pelas etnias Chiquitano, Guató, Boé-Bororo e Umutina-Balatiponé integrando os	Chiquitano José Turfio	Porto Esperidião
	Chiquitanos	Porto Esperidião
	Jula Pare	Barra do Bugres
	Koge Iare	Barão de Melgaço

municípios de Porto Esperidião, Barão de Melgaço, Rondonópolis, General Carneiro, Santo Antônio do Leverger, Barra do Bugres.	Korogedo Paru	Sto. Antônio do Leverger
	Piebaga	Sto. Antônio do Leverger
	Sagrado Coração de Jesus	General Carneiro
Território Noroeste de Mato Grosso – Em consulta	Enawenê Nawê	Juína
	Myhyinymykyta Skiripi	Brasnorte
	Tapurá Irantxe	Brasnorte
	Xinui Myky	Brasnorte
Território Médio Norte Haliti - Em consulta Composto pela etnia Paresi-Haliti integrando os municípios de, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Conquista D'Oeste e Tangará da Serra. Atendido por uma escola estadual e várias municipais.	Malamalali	Tangará da Serra
Território Kayabi e Apiaká – Em consulta Composto pelas etnias Kawaiweté, Munduruku e Apiaká da Terra Indígena kayabi/Apiaká, Rio dos Peixes, Município de Juara.	Juporijup	Juara
	Krxi Barompo	Juara
	Leonardo Crixí Apiaká	Juara
	Pé de Mutum	Juara
Território Bakairi - Em consulta Composto pela etnia Kurâ-Bakairi integrando os municípios de Paranatinga e Nobres.	Aturua	Paranatinga
	Kurâ-Bakairi	Paranatinga